

Agência Nacional de Saúde Suplementar COADC/PRESI Protocolo nº 33902._____/2008-____ Data Registro: Hora Registro: ____:____ Assinatura:



DECISÃO

Em 19 de janeiro de 2009

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação pelo Circuito Deliberativo nº 1361, de 13 de outubro de 2008, julgou o seguinte processo administrativo:

Prot ANS nº: 33902.014123/2004-55
Operadora: SIM – Serviço Ibirapuera de Medicina S/C Ltda.
Registro ANS: 380555
Beneficiário: P.R.F.

Decisão: Aprovado por unanimidade o voto da DIOPE em relatoria, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão de primeira instância da DIPRO, que julgou procedente a demanda interposta pela Operadora, por entender caracterizada a fraude do usuário no preenchimento de sua declaração de saúde.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

Fausto Pereira dos Santos
Diretor – Presidente